

RESOLUÇÃO Nº 019/2005-GP

Dispõe sobre o agrupamento e alteração de denominação de cargos vagos de provimento efetivo dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por deliberação de seus membros, em sessão hoje realizada;

Considerando que a Administração Pública, em todos os níveis e de todos os Poderes, deve, nos termos do disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de observar o princípio da eficiência, o que impõe a constante efetivação de ajustes em sua estrutura organo-funcional, de modo a mantê-la sempre atualizada e dinâmica no apoio das atividades fins do Judiciário;

Considerando a implementação do modelo de administração gerencial no âmbito do Poder Judiciário, em substituição ao modelo burocrático, deve ser procedido também com medidas administrativas que, **por não criarem qualquer despesa pública nova e nem aumentarem as previstas no orçamento corrente**, podem ser adotadas mediante Resolução;

Considerando os termos do Plano de Trabalho do Poder Judiciário do Estado, Biênio 2005/2007, apresentado na 1ª Reunião Anual da Magistratura do Estrado do Pará;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 68, inciso IV, da Lei 5.008, de 10.12.1981, Código Judiciário do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação dos cargos vagos de provimento efetivo do Grupo de Atividades Judiciais e Administrativas do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Os cargos vagos serão agrupados de acordo com a escolaridade exigida para sua investidura, e passam a denominar-se a seguir, com o respectivo nível escolar:

- I – Analista Judiciário - Nível Superior;
- II – Auxiliar Judiciário - Nível Médio; e
- III – Atendente Judiciário - Nível Fundamental.

Parágrafo único – O provimento dos cargos acima, a critério da Administração, poderá ser efetuado por especialidades, visando atender às necessidades específicas de profissionais nas diversas áreas deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º - A nova denominação dos cargos vagos obedecerão aos quantitativos atualmente disponíveis, de acordo com a Tabela de Equivalência conforme Anexo I.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Art. 2º serão providos por meio de concurso público e terão como padrão de vencimento o primeiro nível de referência da Tabela de remuneração vigente no Poder Judiciário do Estado, de acordo com os valores constantes no Anexo II.

Parágrafo único – A distribuição das vagas por especialidades, bem como seus requisitos, serão definidos nos editais dos concursos.

Art. 5º - Compete ao Pleno deste Tribunal aprovar a descrição das atribuições e a especificação dos cargos em novo Plano de Cargos e Salários.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado:

I – Fixar a lotação dos cargos efetivos nas unidades componentes da estrutura do Poder Judiciário do Estado;

II – Aprovar alteração de área de atividade ou a criação de nova especialidade, dentro do número de cargos vagos disponíveis de cada grupo a fim de atender as necessidades do serviço.

Q

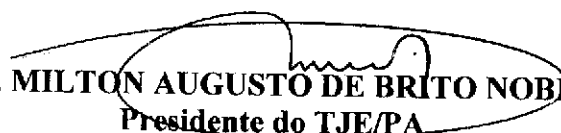
Art. 7º - As modificações provenientes da presente resolução não importam criação, transformação ou extinção de cargos ou funções públicas, alterando, tão-somente, a nomenclatura e destinação de funções com vistas à adequação da estrutura do Tribunal ao processo evolutivo da administração, nos termos do Art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição da República, não implicando acréscimo de despesas (Art. 169, §1º, da Constituição Federal).

Art. 8º - Fica assegurado aos servidores ativos, titulares de cargo efetivo deste Tribunal, os respectivos padrões de vencimento de acordo com a tabela vigente, em respeito ao Princípio do Direito Adquirido.

Art. 9º - Aplica-se no que couber os termos da Resolução 09/90 deste Tribunal.

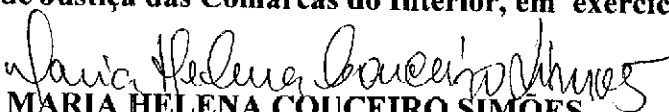
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Des. Oswaldo Pojucam Tavares", aos nove dias do mês de novembro de 2005.

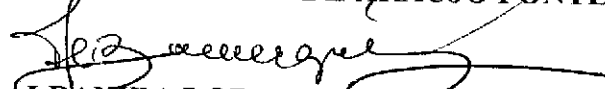

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do TJE/PA


Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Vice-Presidente do TJE/PA


Desa. HERALDA BLANCO RENDEIRO
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício


Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Corregedora de Justiça da Reg. Metropolitana de Belém, em exercício


Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES


Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

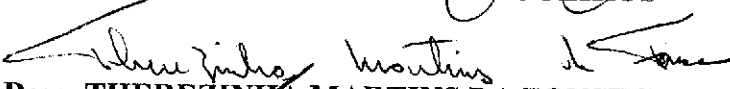

Desa. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE


Desa. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE


Des. GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA


Desa. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA


Desa. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS


Desa. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Grupo de Atividades	Cargo Situação Atual	Referência Atual	Quant. de Cargos	Cargos Situação Proposta	Referência Proposta	Quant. de Cargos
Técnicas	Técnico Judiciário II	ATJ-III-1	24	ANALISTA JUDICIÁRIO	ATJ-I-1	123
	Técnico Especial II	ATD-III-1	18			
	Técnico Judiciário I	ATJ-II-1	14			
	Técnico Especial I	ATD-II-1	11			
	Técnico Assistente Judiciário	ATJ-I-1	39			
	Técnico Assistente Administrativo	ATD-I-1	5			
	Taquígrafo Judiciário	ATJ-I-1	4			
	Médico	ATD-II-1	6			
	Odontólogo	ATD-II-1	2			
	TOTAL (A)			123	TOTAL (A)	
Auxiliares	Auxiliar Judiciário	AAT-I-1	501	AUXILIAR JUDICIÁRIO	AAJ-I-1	570
	Auxiliar de Administração	AAD-I-1	13			
	Auxiliar de Biblioteca	AAD-I-1	23			
	Técnico em Contabilidade	AAD-I-1	3			
	Programador de Computador	ATD-I-1	15			
	Auxiliar Serviço Médico/Social	AAD-I-1	1			
	Auxiliar de Informática	ATD-II-5	5			
	Digitador	ATD-II-1	9			
	TOTAL (B)			570	TOTAL (B)	
Operacionais	Atendente Judiciário	AOJ-II-1	153	ATENDENTE JUDICIÁRIO	AOJ-I-1	312
	Agente de Segurança/Guarda	AOJ-II-1	135			
	Auxiliar de Serviços Gerais	AOJ-I-1	10			
	Agente de Segurança/Motorista	AOJ-III-1	14			
	TOTAL (C)			312	TOTAL (C)	
TOTAL GERAL (A+B+C)			1005	TOTAL GERAL (A+B+C)		1005

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

Situação Proposta	Referência	Valor
ANALISTA JUDICIÁRIO	ATJ-I-1	R\$ 1.815,52
AUXILIAR JUDICIÁRIO	AAJ-I-1	R\$ 1.473,03
ATENDENTE JUDICIÁRIO	AOJ-I-1	R\$ 1.108,40

9